Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 008.514/2019-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04)	22/03/2019	92/2019-TCU-Plenário (condenatório) (TC 004.676/2017-3)
Pedro Amorim Suarez Campos (CPF 735.765.901-10)	23/03/2019	

2. Ambos os responsáveis foram notificados no endereço da base de dados da Receita Federal e houve a ciência. O cálculo do trânsito em julgado baseou-se na ciência de cada responsável. Ressalto, a título de curiosidade já que não houve interferência no débito aplicado a esses responsáveis, que no originador houve a interposição de Embargos de Declaração por outro responsável, que não questionou o débito aplicado, mas sim uma outra decisão, daí porque não foi inserido este acordão recursal neste processo de Cobrança Executiva.

Scbex, em 29 de abril de 2019.

(*Assinado eletronicamente*)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61431358.